ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"NFR"

Em 19 de junho de 1961

LEI Nº 508, DE 19 DE JUNHO DE 1961

Autoriza a venda de imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender cinco (5) terrenos que possue nas imediações da Casa de Saúde e na continuação da Rua Adolfo Osório (beco da Hidráulica), respectivamente, sendo três (3) medindo 9 metros de frente por 30 metros de fundos, cada um; um (1) medindo 9 metros de frente por 25 metros de fundos; e - um (1) medindo 13,30 metros de frente por 30 metros de fundos.

Art. 2º - Terão preferência para aquisição dos terrenos citados no art. anterior, os funcionários municipais que atualmente os estão ocupando, os quais já construiram suas respectivas moradias.

Art. 3º - O prêço dos terrenos será arbitrado pelo poder competente, o qual será dividido em prestações mensais.

Art. 4º - O prazo máximo das prestações será de quarenta e oito (48) meses.

Art. 5º - Os funcionários adquirentes sòmente poderão - fazer transferência dos terrenos, após estarem os mesmos totalmente pagos.

Art. 6º - Tôda e qualquer despesa decorrente com a venda dos terrenos, correrá por conta exclusiva do adquirente ou adquirentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 1961

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner